



PROVIMENTO Nº. 28, de 11 de fevereiro de 2011

Recomenda que os Defensores Públicos diligenciem constantemente juntos aos Juízos que atuam no sentido do encaminhamento das peças processuais e dos documentos mínimos do preso.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades encontradas na atuação junto às unidades prisionais, especialmente aquelas que dizem respeito à ausência de documentação no prontuário do preso;

CONSIDERANDO que dentro do sistema prisional do nosso Estado é comum encontrarmos presos provisórios e definitivos ocupando o mesmo espaço;

CONSIDERANDO que parte desses presos provisórios são oriundos de varas em que há atuação regular da Defensoria Pública ou Comarcas em que já existe Núcleo da Defensoria Pública instalado;

CONSIDERANDO, por fim, que parte dos presos da capital respondem processos no interior do estado, dificultando o acesso às informações mínimas dos presos.

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR aos Defensores Públicos com atuação em varas criminais da capital e Núcleos da Defensoria Pública no interior do Estado, com atuação em demandas criminais, que interajam constantemente junto aos Juízes e Secretários Judiciais no sentido do encaminhamento das peças processuais e documentos mínimos referentes à situação do preso, provisório ou definitivo, especialmente a carta de guia, quando do deslocamento do preso para a Unidade Prisional.



Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de fevereiro de 2011.

Defensora Pública **Fabíola Almeida Barros**
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão